



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

CNPJ: 45.128.816/0001-33

DECRETO Nº 012, DE 13 DE JANEIRO DE 2017.-

“Decreta situação de emergência no Município de Tabapuã na forma que justifica, e dá outras providências”.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, legais, em consonância com o que dispõe a Constituição Federal, à Constituição Estadual e a Lei Orgânica do Município;

- **CONSIDERANDO**, que não houve transição de governo de uma administração para outra;

- **CONSIDERANDO**, que após análise pelos setores competentes, verificou constar, que expiraram em 31 de dezembro de 2016, contratos de prestação de serviços anteriormente existentes, cujas finalidades se tratavam de atividades essenciais sob responsabilidade da Prefeitura Municipal, sem a competente adoção de providências e informações para o governo futuro;

- **CONSIDERANDO**, que a falta dessas providências prejudicou no início do ano de 2017, a manutenção e a continuidade de importantes ações e serviços, especialmente nas áreas de saúde, assistência social, saneamento, transporte escolar, pátio de serviços e aqueles considerados de utilidade pública;

- **CONSIDERANDO**, que alguns serviços essenciais encontram-se funcionando a título precário e/ou paralisados, provocando situação de risco e de vulnerabilidade da população, sem a prestação dos serviços retro mencionados;

- **CONSIDERANDO**, a necessidade de se adotar medidas e providências urgentes, visando assegurar os direitos sociais à população, em conformidade com o que dispõe o art. 6º da Constituição Federal;

- **CONSIDERANDO**, o elevado estoque de despesas a pagar em curto prazo inscrito no Balanço do Exercício de 2016, caracterizado pelo saldo de Restos a Pagar de exercícios anteriores e de 2016 inclusive, que totalizaram em 31/12/2016, o montante de R\$ 3.680.532,57 (três milhões, seiscentos e oitenta mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), considerado elevado para a capacidade arrecadatória e financeira do Município por não haver naquela data a necessária e correspondente suficiência financeira;

- **CONSIDERANDO**, as dificuldades encontradas, a necessidade apresentada e o amplo e excepcional interesse público municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
CNPJ: 45.128.816/0001-33

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Tabapuã, pelo prazo de 90 (noventa) dias a contar desta data.

Art. 2º- Até que se estabeleça a normalidade, para os fins necessários, a Administração no prazo estipulado no *caput* poderá tomar e adotar medidas julgadas necessárias e emergenciais, com a finalidade de atender e assegurar a todos os cidadãos e cidadãs os direitos e garantias estabelecidos na Constituição Federal, principalmente, no caso de aquisições de insumos básicos, contratações de serviços especializados e de pessoal por prazo determinado, em excepcional interesse público.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 13 de janeiro de 2017.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de, na data supra.-

NILTON MEIRELI
Diretor Administrativo